



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## DECRETO Nº 017/2018

**“Decreta Situação de Emergência no Município de Echaporã, Estado de São Paulo, em razão do desabastecimento causado pela paralização dos caminhoneiros e dá outras providências.”**

**RICARDO TAVARES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, empossado interinamente por força do Decreto Legislativo nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO:** que a paralização em âmbito nacional dos caminhoneiros, amplamente divulgada pelos veículos de comunicação, que ocorre na SP.333 - Rodovia Rachid Rayes - que interliga esta cidade, gerou o desabastecimento de toda gama de suprimentos necessários ao Município de Echaporã, tais como combustíveis e derivados, alimentos, medicamentos;

**CONSIDERANDO:** que o art. 110 da Lei Orgânica do Município atribui competência ao prefeito para expedir Decretos para execução da legislação municipal;

**CONSIDERANDO:** o dever do Poder Executivo Municipal de resguardar a prestação de serviços plenamente essenciais como coleta de lixo domiciliar e transporte público de saúde (ambulâncias), a fim de evitar o colapso em áreas imprescindíveis para a população;

**CONSIDERANDO:** que o Município de Echaporã encontra-se em estado de emergência, decorrente da falta de combustíveis para abastecimento das máquinas e veículos da frota municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

---

**CONSIDERANDO:** que os efeitos do desabastecimento com a paralização dos caminhoneiros gerou a necessidade de adoção de medidas drásticas de contenção do consumo;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de emergência;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretada Situação de Emergência no Município de Echaporã, em razão do desabastecimento de toda gama de suprimentos necessários, gerada pela paralização dos caminhoneiros.

**Art. 2º.** Ficam suspensos os serviços públicos do Município que dependam de transporte motorizado, bem como suspensas as aulas nas Unidades Educacionais do Município.

**§ 1º.** Esta Situação de Emergência e suspensão dos serviços públicos do Município não alcança os serviços considerados essenciais, como de saúde e coleta de lixo domiciliar.

**§ 2º.** Esta Situação de Emergência e suspensão dos serviços públicos perdurará enquanto não for resolvida a questão do desabastecimento decorrente da paralização dos caminhoneiros, em âmbito nacional, ou regional que permita suprir as necessidades do nosso Município.

**Art. 3º.** Os servidores cujos serviços públicos do Município forem suspensos, em razão desta situação excepcional, deverão atender a comunicação de retorno às atividades e jornada regulares de trabalho, imediatamente após a comunicação de seu superior hierárquico, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, civis e criminais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**Art. 4º.** Ficam os Responsáveis pelos Setores Municipais de Obras Públicas, Transportes, Educação, Saúde, Serviço Social e Administrativo, autorizados a requisitarem o retorno imediato de servidores e utilização de equipamentos a qualquer tempo, para atender necessidade premente, sem formalidades e sem ônus de ordem pecuniária, respeitando os limites legais da jornada de trabalho.

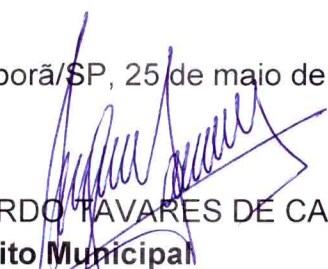
**Parágrafo único.** Enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, o serviço administrativo permanecerá em funcionamento com expediente das 8:00 às 12:00 horas.

**Art. 5º.** O Gabinete do Prefeito de Echaporã utilizará a legislação vigente para atender as necessidades resultantes da situação emergencial ora decretada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.


**Art. 6º.** Os efeitos deste Decreto de Situação de Emergência e suspensão dos serviços públicos cessarão mediante ato administrativo do Gabinete do Prefeito de Echaporã.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência indeterminada.

Echaporã/SP, 25 de maio de 2018.

  
RICARDO TAVARES DE CARVALHO  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria na  
mesma data supra.

  
ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
**Secretário**